



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

SISTEMA DE BIBLIOTECAS

COMISSÃO ELEITORAL 2021

**EDITAL E NORMAS PARA CONSULTA DA DIRETORIA E VICE-DIRETORIA DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA E
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFMG PARA BIÊNIO 2022-2024**

Processo nº 23072.263809/2021-35

COMISSÃO ELEITORAL

**Capítulo 1
DAS FINALIDADES DA CONSULTA**

Art.1º A Comissão Eleitoral responsável pela consulta sobre nomes candidatos à Diretoria da Biblioteca Universitária – Sistema de Bibliotecas da UFMG, designada pela Portaria 7926, de 12 de novembro de 2021 da Diretora da Biblioteca Universitária, conforme aprovação do Conselho Diretor e em consonância com o Regimento da BU em vigor, torna público que a consulta à comunidade, nos moldes regimentais e estatutários da UFMG, ocorrerá no dia 17/02/2022, das 8h às 17h, no formato online, por meio do Sistema de Consulta da UFMG que possibilita o voto a distância.

§1º O mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Biblioteca Universitária – Sistema de Bibliotecas da UFMG será para o biênio de abril de 2022 a abril de 2024.

Art.2º A consulta permitirá ao Conselho Diretor escolher nomes que comporão a lista tríplice para escolha, pela Reitora da UFMG, do (a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Biblioteca Universitária – Sistema de Bibliotecas da UFMG.

**Seção 1
Da Comissão Eleitoral**

Art.3º O Conselho Diretor da Biblioteca Universitária, em reunião realizada em 10 de novembro de 2021, indicou a Comissão Eleitoral para organização e coordenação do processo de consulta, nomeada por meio da Portaria nº 7926, de 12 de novembro de 2021, da Diretora da Biblioteca Universitária, Kátia Lucia Pacheco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 2.269, de 13 de abril de 2020, da Magnífica Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo tem a seguinte composição: MARÍLIA DE ABREU MARTINS DE PAIVA (titular), inscrição UFMG nº 213683, SIAPE nº 2.478.9, ocupante do cargo de Professora Adjunta, lotada na Escola de Ciência da Informação, ÚRSULA ZAMBALDE VITORINO (titular), inscrição UFMG nº 206970, SIAPE nº 1660484, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na secretaria de Diretoria da Biblioteca Universitária, MÁRCIO ALVES DOS SANTOS (titular), inscrição UFMG345911, SIAPE nº 3145786, ocupante do cargo de

Bibliotecário-Documentalista, lotado na Escola de Veterinária, FERNANDA LUSMARA DE MENEZE (suplente), inscrição UFMG nº 233781, matrícula SIAPE nº 1880461, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Divisão de Coleções Especiais da Biblioteca Universitária da UFMG, ROSA NÚBIA VIEIRA DE MOURA (suplente), inscrição UFMG 319961, SIAPE nº 1304050, ocupante do cargo de Professora Adjunta, lotada na Faculdade de Odontologia e RENATO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA (suplente), inscrição UFMG 13883-5, SIAPE 2199529, ocupante do cargo Professor Associado II, lotado na Escola de Arquitetura para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão Eleitoral responsável pelo planejamento e realização do processo de consulta on-line para indicação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Biblioteca Universitária/Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Receber inscrições de candidatos;
- II - Coordenar o processo de consulta;
- III - Emitir instruções sobre a maneira de votar;
- IV - Providenciar o material e os meios necessários à consulta;
- V - Nomear a Junta Apuradora, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral;
- VI - Credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
- VII - Organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade;
- VIII - Publicar os resultados da consulta e enviá-los ao Conselho Diretor da Biblioteca Universitária;
- IX - Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- X - Resolver casos omissos.

Parágrafo único. Guardiões são administradores ou responsáveis de cada processo eleitoral ou consulta, após o término do período de votação e serão nomeados no dia 17 de janeiro de 2022.

Seção II Dos votantes

Art. 5º Terão direito a voto:

- I - Os servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UFMG, lotados no Sistema de Bibliotecas da UFMG, em efetivo exercício;
- II - Bibliotecários/documentalistas do quadro de servidores da UFMG, que estejam em efetivo exercício, não lotados no Sistema de Bibliotecas da UFMG, inclusive os que estiverem em estágio probatório.

§ 1º Define-se como efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no Artigo 15 da Lei Nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos Artigos 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outros: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 2º A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação funcional dos servidores em 14 (quatorze) de fevereiro de 2022.

Seção III
Dos candidatos

Art. 6º Poderão participar como candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) no processo eleitoral servidores técnico-administrativos em educação e docentes da UFMG em exercício e com formação no campo da Ciência da Informação, respeitada a legislação vigente.

Capítulo II
Do processo de consulta

Seção I
Das Inscrições

Art. 7º Só serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas (chapas) de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Art. 8º Os(as) candidatos(as) deverão fazer sua inscrição na Secretaria da Comissão Eleitoral, localizada na sala 200 (Diretoria), 2º andar do Prédio da Biblioteca Central da UFMG, no período de 12 a 14 de janeiro de 2022, das 09h às 11h e 13h às 16h.

Art. 9º No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão apresentar à Comissão Eleitoral a seguinte documentação:

1. Curriculum Vitae;
2. Documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho;
3. Termo de aceite de representação, conforme § 3º do Art. 8º do presente edital.

§1º A documentação constante dos itens I e II deverá ser apresentada com no máximo duas páginas de cada item, no formato A4.

§2º Só serão aceitas inscrições de chapas que apresentarem toda a documentação prevista no *caput* deste artigo.

§3º Somente serão homologadas as chapas cujos candidatos, no ato da inscrição, assinarem o termo de aceite de representação, indicados na lista tríplice.

§4º O prazo para apresentação de recursos ou pedidos de impugnação de candidaturas será no dia 18 de janeiro de 2022 e poderá ser impetrado no horário de 9h às 11h e 13h às 16h, na sala 200 do prédio da Biblioteca Central.

§5º A Comissão eleitoral homologará as inscrições no dia 19 de janeiro de 2022, após às 17 horas.

Art. 9º Os nomes dos(as) candidatos(as) serão lançados na página de votação seguindo a ordem de inscrição.

Art. 10º No ato da inscrição, serão fornecidos a todas as chapas inscritas:

1. Recibo de entrega da documentação exigida (art. 8º deste regulamento);
1. Cópia deste Regulamento Eleitoral;
1. Instruções ou decisões que, porventura, forem tomadas pela Comissão Eleitoral.

Seção II
Da campanha dos candidatos e fiscalização

Art.11. A Comissão Eleitoral organizará debates, com transmissão online, entre a comunidade e os candidatos, a realizar-se nos dias 08 e 15 de fevereiro de 2022, bem como promoverá ampla divulgação desses eventos.

Art. 12. Será permitida propaganda durante todo o processo eleitoral, inclusive no dia da votação.

Art. 13. Cada chapa inscrita no processo de consulta poderá indicar até 2 fiscais para acompanharem os trabalhos de apuração dos votos.

§ 1º A indicação dos fiscais deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2022.

Seção III
Da votação

Art. 14. A votação ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2022, de 8h às 17 horas.

Art. 15. O voto será secreto, online e só poderá ser exercido por meio da utilização do Sistema de Consultas da UFMG, acessível pelo Portal MinhaUFMG, não havendo voto por correspondência, por procuraçāo, em separado ou em qualquer outra modalidade externa ao Sistema de Consultas da UFMG.

§ 1º Cada votante deverá votar em apenas uma chapa da relação constante da cédula do Sistema de Consultas da UFMG.

§ 2º O Sistema de Consultas da UFMG permite que, durante o período de votação, o voto seja refeito, sendo computado apenas o último voto enviado.

§ 3º Os votos enviados sem o preenchimento de uma das opções de chapas serão contabilizados como votos em branco.

Art. 16. O Sistema de Consultas da UFMG possui garantias de criptografia para impedir a interceptação do voto via internet, a quebra do seu sigilo ou sua alteração por terceiros.

Art. 17. Na página de votação do Sistema de Consultas da UFMG, deverão constar os números das chapas, acompanhados pelos nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, em ordem definida, conforme Artigo 9º deste Edital.

Seção IV
Da apuração dos votos

Art. 18. Encerrado o período destinado à votação, a Comissão Eleitoral convocará os Guardiões nomeados e autorizará que os mesmos utilizem suas chaves criptografadas para dar início à apuração.

§ 1º Os Guardiões têm a responsabilidade pela guarda, proteção e uso de suas chaves privadas.

Art. 19. Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente, contendo os resultados da consulta.

Parágrafo único. Encerrado o processo de apuração, no mesmo dia, a Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio da Rede UFMG, o resultado da consulta em ata sucinta.

Art. 20. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, 24 horas após o encerramento da apuração e divulgação do resultado das eleições.

Art. 21. A proclamação e homologação do resultado das Eleições se dará pela Comissão Eleitoral, após esgotado o prazo de recurso.

Parágrafo único: Havendo recurso(s), a proclamação ocorrerá após o julgamento do(s) mesmo(s).

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFMG e na Decisão do Conselho da Biblioteca Universitária.

Capítulo III
Calendário Eleitoral

Cronograma do Processo de Consulta		
Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Biblioteca Universitária e Sistema de Bibliotecas da UFMG para Biênio 2022-2024		
Atividade	Data	Horário
Reunião Conselho Diretor – indicação Comissão Eleitoral	10 de novembro de 2021	16 horas
Portaria da Comissão	12 de novembro de 2021	
Divulgação do Edital regulamentando a consulta	13 de dezembro de 2021	Até às 17 horas
Inscrição dos candidatos	Do dia 12/01/2022 ao dia 14/01/2022	9h às 11h e 13h às 16h

Divulgação das candidaturas	14/01/2022	Após às 16h
Nomeação dos guardiões do processo eleitoral	17/01/2022	Até às 16 horas
Recurso para impugnação de candidatura	18/01/2022	9h às 11h e 13h às 16h
Homologação das inscrições	19/01/2022	Após às 17 horas
Debate 1	08/02/2022	10h às 12h
Elaboração de listas de votantes	14/02/2022	Até às 17 horas
Debate 2	15/02/2022	15h às 17h
Indicação de fiscais pelos candidatos para a apuração dos votos	15/02/2022	Até às 17 horas
Votação online pelo Sistema de Consulta da UFMG	17/02/2022	8h às 17h
Apuração dos votos e Divulgação imediata do resultado	17/02/2022	Após às 17 horas e divulgação imediata.
Recurso à Comissão Eleitoral	18/02/2022	Até às 17 horas
Homologação da Consulta	19/02/2022	Até às 15 horas
Divulgação da Homologação da consulta	19/02/2022	Após às 15 horas
Encaminhamento do resultado da consulta e inscrição de chapas ao Conselho Diretor	19/02/2022	Após às 15 horas
Reunião do Conselho Diretor para formação da lista tríplice para envio a Reitora	24/02/2022	16 h
Envio da lista tríplice para a Reitora	15/02/2022	Até às 16 horas.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Profa. Marilia de Abreu Martins de Paiva - Presidenta da Comissão Eleitoral

Fernanda Lusmara de Menezes – Primeira suplente da Comissão Eleitoral

Márcio Alves dos Santos - Membro titular da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lusmara de Menezes, Assistente em Administração**, em 13/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia de Abreu Martins de Paiva, Professora do Magistério Superior**, em 13/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves dos Santos, Bibliotecário-Documentalista**, em 13/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1144710 e o código CRC 6D0CE703.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FOLHA ANEXO A

ANEXO A

EDITAL E NORMAS PARA CONSULTA DA DIRETORIA E VICE-DIRETORIA DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA E SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFMG PARA BIÊNIO 2022-2024

Processo nº 23072.263809/2021-35

TERMO DE ACEITE DE REPRESENTAÇÃO

Ao assinar a presente inscrição como candidatos(as) à Diretor (a) e Vice Diretor(a)da Biblioteca Universitária da UFMG, eu

(Função de Diretor(a)) e eu, _____ (função de Vice Diretor(a)) declaramos expressamente que, se eleitos(as), assumiremos o mandato por 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato a Diretor(a)

Assinatura Candidato a Vice Diretor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Ursula Zambalde Vitorino, Assistente em Administração**, em 04/01/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves dos Santos, Bibliotecário-Documentalista**, em 04/01/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia de Abreu Martins de Paiva, Professora do Magistério Superior**, em 04/01/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176287** e o código CRC **DEAAE811**.
